



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

“Promulga a Lei Municipal nº 990, de 13 de julho de 2023, em virtude do silêncio pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 8º da Lei Orgânica Municipal”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Paulistas, Estado de Minas Gerais, Sr. Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 17,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 003/2023, de autoria do Poder Legislativo;

Considerando que a aludida proposição legislativa fora vetada totalmente pelo Prefeito Municipal, e, posteriormente, houve a derrubada do veto pela Plenário desta Casa;

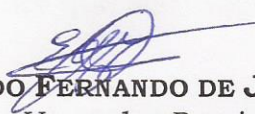
CONSIDERANDO o silêncio de promulgação, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:


Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 990, de 13 de julho de 2023, oriunda do projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.


Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Paulistas/MG, aos 13 de julho de 2023.


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO
Vereador Presidente

Recebemos:


13/07/23

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 13/07/23 a 1-1-1-1
Assinatura 



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá criar regulamentos complementares para a aplicação da presente lei, de modo a assegurar a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulistas/MG, aos 13 de julho de 2023.


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO
Vereador Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 13/07/23 a 1-1-

Assinatura

